



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

CNPJ: 08.861.841/0001-03

INDICAÇÃO Nº 284/2025

Autor: MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO

Indico à mesa ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para solicitar o Exmo. Prefeito do Município de Camocim de São Félix, Sr. SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES, que seja encaminhado expediente ao Departamento de Estradas e Rodagens de Pernambuco (DER/PE), solicitando que sejam instalados, com a máxima brevidade possível, redutores de velocidade, tanto eletrônicos quanto físicos do tipo lombada, nas imediações da entrada do Estreito e da entrada da Lagoa do Ramalho.

JUSTIFICATIVA

A Rodovia PE-103 constitui uma via de fluxo contínuo e intenso, desempenhando papel fundamental como corredor de ligação entre diversos municípios e comunidades da região. O elevado volume de veículos de passeio, transporte de carga e coletivos que trafegam diariamente por esse trecho aumenta consideravelmente o risco de ocorrências de trânsito, sobretudo em pontos críticos.

As entradas das comunidades localizadas ao longo da PE-103 configuram zonas de transição obrigatória entre o tráfego em alta velocidade, típico de rodovia, e a movimentação característica de áreas urbanas e rurais consolidadas. A ausência de dispositivos de controle de velocidade induz os condutores a manterem velocidades elevadas, incompatíveis com a presença de acessos laterais e o fluxo de pedestres, transformando a via em um ponto de alto risco de atropelamentos e colisões transversais.

Diariamente, moradores — incluindo crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida —, ciclistas, motociclistas e veículos agrícolas cruzam a pista para acessar suas residências, comércios e propriedades rurais. Essa realidade agrava a vulnerabilidade local e evidencia a necessidade urgente de intervenção preventiva.

O risco de novos e graves acidentes é constante e crescente, gerando um clima de insegurança e apreensão entre os moradores. A ação preventiva se mostra mais eficiente, humanitária e economicamente viável do que as medidas corretivas adotadas após a ocorrência de tragédias.



Resultado da votação

Indicação nº284/2025 de autoria do Manoel Fernandito do Nascimento

no sentido de solicitar ao Senhor Prefeito, que seja encaminhado expediente ao Departamento de Estradas e Rodagens de Pernambuco (DER/PE), solicitando que sejam instalados, com a máxima brevidade possível, redutores de velocidade, tanto eletrônicos quanto físicos do tipo lombada, nas imediações da entrada do Estreito e da entrada da Lagoa do Ramalho

Tipo: **Maioria simples**

Resultado: **Aprovado**

Data da votação: **03/11/2025 20:37**

Nome	Voto
André Ricardo Bezerra da Silva	Não votou
César Augusto da Silva Lucena	A favor
Edimilson Gomes de Souza	A favor
Gilmar Moura da Silva	A favor
José João de Moraes	A favor
Luciano José da Silva Assis	A favor
Manoel Fernandito do Nascimento	A favor
Rita Heronita dos Santos	Não votou
Sivaldo João Silva	Não votou
Uilson de Moura França	Não votou
Vandeilson Manoel dos Santos	Não votou

Resumo da votação

Votos favoráveis:	6
Votos contrários:	0
Abstenções:	0
Total:	6



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

CASA PEDRO BEZERRA DA SILVA

CNPJ: 08.861.841/0001-03

A instalação de redutores de velocidade, físicos e eletrônicos, é a solução mais eficaz e imediata para mitigar tais riscos. Os redutores eletrônicos (pardais) promovem o respeito permanente aos limites de velocidade, por meio da fiscalização contínua e da aplicação de penalidades, que funcionam como forte instrumento inibidor de comportamentos de risco. Já os redutores físicos (lombadas) impõem redução imediata da velocidade no ponto crítico, independentemente da presença de fiscalização, apresentando baixo custo de implantação e rápida execução. Ambos os dispositivos podem — e devem — ser utilizados de forma complementar, garantindo maior efetividade na entrada e saída das comunidades.

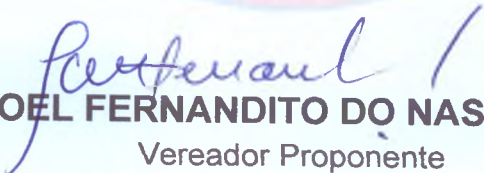
Adicionalmente, a sinalização viária adequada é fator indispensável para assegurar tanto a segurança dos condutores quanto a fluidez do tráfego. Nesse sentido, recomenda-se a implantação de tachas refletivas (“olhos de gato”) e a demarcação horizontal da pista com tintas refletivas, de modo a garantir máxima visibilidade das curvas e acessos, especialmente durante o período noturno ou sob condições climáticas adversas.

Diante do exposto, a instalação de redutores de velocidade, de forma mista (eletrônicos e físicos), nas entradas das comunidades do Estreito e da Lagoa do Ramalho, configura-se como medida emergencial, preventiva e indispensável para assegurar a proteção da vida, a integridade física da população local e a redução drástica do risco de acidentes graves na Rodovia Estadual PE-103.

A presente indicação está reiterando a de n.455/2024, que foi discutida, votada e aprovada em sua completude no dia 25 de março de 2024.

Desde já agradeço aos nobres colegas vereadores e vereadora que aprovarem esta indicação e ao Sr. Prefeito pela atenção à mesma.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Camocim de São Félix, em 03 de novembro de 2025.


MANOEL FERNANDITO DO NASCIMENTO

Vereador Proponente

PRAÇA SÃO FÉLIX, Nº20, 1º ANDAR - CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - PE
CEP: 55665-000 FONE: (81) 3743-1144



Resultado da votação

Indicação nº284/2025 de autoria do Manoel Fernandito do Nascimento

no sentido de solicitar ao Senhor Prefeito, que seja encaminhado expediente ao Departamento de Estradas e Rodagens de Pernambuco (DER/PE), solicitando que sejam instalados, com a máxima brevidade possível, redutores de velocidade, tanto eletrônicos quanto físicos do tipo lombada, nas imediações da entrada do Estreito e da entrada da Lagoa do Ramalho

Tipo: **Maioria simples**

Resultado: **Aprovado**

Data da votação: **03/11/2025 20:37**

Nome	Voto
André Ricardo Bezerra da Silva	Não votou
César Augusto da Silva Lucena	A favor
Edimilson Gomes de Souza	A favor
Gilmar Moura da Silva	A favor
José João de Moraes	A favor
Luciano José da Silva Assis	A favor
Manoel Fernandito do Nascimento	A favor
Rita Heronita dos Santos	Não votou
Sivaldo João Silva	Não votou
Uilson de Moura França	Não votou
Vandeilson Manoel dos Santos	Não votou

Resumo da votação

Votos favoráveis:	6
Votos contrários:	0
Abstenções:	0
Total:	6